

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO AO PROTEGE - 2024

* Quando a data de vencimento recair em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado, sem acréscimos, no primeiro dia útil subsequente. (Base Legal: Art. 5º da Instrução Normativa nº 155/94-GSF).

RECEITA	Período de Apuração	Parcela Única
<p>1. 4014 - CONTRIBUIÇÕES AO PROTEGE (art. 4º da Instrução Normativa nº 639/2003-GSF):</p>		
<p>a) Contribuinte que possua escrituração fiscal.</p>	Mensal	Até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período de apuração correspondente à utilização do benefício.
<p>b) Contribuinte que utilize unidade de atendimento da ECONOMIA para emissão do documento fiscal referente à operação contemplada com o benefício.</p> <p>* IMPORTANT! Neste caso, o DARE da contribuição ao PROTEGE deve ser emitido na mesma Unidade Fazendária.</p>	Por operação	No momento da emissão do Documento Fiscal.
<p>2. 4402 - CONTRIBUIÇÃO DE 4% - Contribuição do Fomentar/Produzir (Lei nº 18.360/2013, Decreto nº 8.127/2014 e art. 1º da Instrução Normativa nº. 1.188/14).</p> <p>Obs.: Emissão somente no Portal Empresarial no site da SIC.</p>	Mensal	Até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao período de apuração.
<p>3. 4402 - CONTRIBUIÇÃO DE 4% - Diferença de que trata o <u>inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 8.127, de 25 de março de 2014</u>, da Contribuição do Fomentar/Produzir (Lei nº 18.360/2013, Decreto nº 8.127/2014 e art. 1º-A da Instrução Normativa nº. 1.188/14).</p> <p>Obs.: Emissão no site da ECONOMIA na opção PROTEGE.</p>	* Utilizar o código de apuração 040	Até o dia 20 (vinte) do segundo mês subsequente ao do último período de apuração do ICMS utilizado como referência para pagamento do PROTEGE.

<p>4. 4146 - ADICIONAL DE ICMS 2% - operação interna - (art. 5º, § 1º da IN nº 784/06, quando a mercadoria for sujeita ao <u>regime normal</u>).</p>	Mensal	Até a data de vencimento ICMS normal apurado no mês.
<p>5. 4146 - ADICIONAL DE ICMS 2% - operação interna - (art. 5º, § 1º da IN nº 784/06, quando a mercadoria for sujeita ao regime de <u>substituição tributária</u>).</p>	Mensal	Até a data de vencimento do ICMS substituição tributária.
<p>6. 4146 - ADICIONAL DE ICMS 2% - operação interestadual com <u>destinatário contribuinte</u> do ICMS (art. 5º, § 1º da IN nº 784/06, quando a mercadoria for sujeita ao <u>regime de substituição tributária</u>):</p>		
<p>a) Contribuinte remetente inscrito em Goiás.</p>	Mensal	Na data para recolhimento do ICMS-ST estabelecida no convênio ou protocolo que dispõe sobre a substituição tributária.
<p>b) Contribuinte remetente não inscrito em Goiás.</p>	Por operação	No momento da saída da mercadoria.
<p>7. 4146 - ADICIONAL DE ICMS 2% - operação interestadual com <u>destinatário não contribuinte</u> do ICMS – Convênio ICMS nº 236/21 (§ 4º da cláusula segunda) (art. 5º, § 1º da IN nº 784/06).</p>		
<p>a) Contribuinte remetente inscrito em Goiás, que não seja substituto tributário.</p>	Mensal	15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à saída da mercadoria.
<p>b) Contribuinte remetente inscrito em Goiás na condição de substituto tributário.</p>	Mensal	Na data estabelecida no convênio ou protocolo que dispõe sobre a substituição tributária.
<p>c) Contribuinte remetente não inscrito em Goiás.</p>	Por operação	No momento da saída da mercadoria.

<p>8. 4888 - CONTRIBUIÇÃO PROTEGE - LEI Nº. 20.367/2018 - ART. 3º, I E II (art. 4º da IN 639/2003).</p>	<p>Mensal</p>	<p>Até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período de apuração correspondente à utilização do benefício.</p>
<p>9. 4990 - CONTRIBUIÇÃO AO PROTEGE REFERENTE AO PROGRAMA PROGOIÁS - LEI Nº 20.787/2020 (art. 4º da IN 639/2003).</p>	<p>Mensal</p>	<p>Até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período de apuração correspondente à utilização do benefício.</p>
<p>10. 5017 - CONTRIBUIÇÃO AO PROTEGE REFERENTE AO PROGRAMA PROGOIÁS RURAL - LEI Nº. 21.066/2021 (art. 4º da IN 639/2003).</p>	<p>Mensal</p>	<p>Até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período de apuração correspondente à utilização do benefício.</p>